



1. Processo nº: 11779/2013; anexos nºs 2380/2008 e 2381/2009
2. Classe de Assunto: 5. Tomada de Contas Especial
2.1. Assunto: 2. Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 030/2008 – oriundo da Concorrência 01/2008 – para Construção da Segunda Etapa do Estádio de Futebol de Araguaína/TO
3. Responsáveis: Palmeri Costa Bezerra – CPF: 270.788.331-04
José Edmar Brito Miranda - CPF: 011.030.161-72
4. Órgão: Controladoria Geral do Estado do Tocantins
4.1. Entidade Vinculada: Secretaria de Estado do Esporte
5. Relator: Conselheiro Substituto Márcio Aluízio Moreira Gomes

7. DESPACHO Nº 144/2015

7.1 Tratam os autos da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria CGE nº 38, de 21 de dezembro de 2011 e prorrogada pelas Portarias CGE nº 030/2011, de 05/03/2012 e 207/2012, de 14/11/2012, atendendo determinação deste tribunal de Contas, conforme determina a Resolução nº 453/2011 – TCE/TO, Pleno, com a finalidade de apurar a efetiva execução contratual, quantificar possíveis danos e identificar os responsáveis, referente ao Contrato nº 030/2008 oriundo da Concorrência nº 01/2008 e do Primeiro Termo Aditivo, para Construção da Segunda Etapa do Estádio de Futebol em Araguaína/TO.

7.2 Considerando que após análise dos autos, verificou-se que foram detectadas irregularidades que trouxeram prejuízos aos cofres públicos, passíveis de imputação de débito no valor de R\$ 16.171.920,31 (dezesesseis milhões cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e trinta e um centavos), conforme Relatório de Auditoria/TCE nº 116/2013 e Certificado de Auditoria nº 105/2013, da Controladoria Geral do Estado, constantes do processo nº 11779/2013, que identificou como responsável o Senhor Palmeri Costa Bezerra, ex-Secretário Estadual do Esporte e corresponsável o Senhor José Edmar Brito Miranda, ex-Secretário de Estado da Infraestrutura.

7.3 Considerando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório e objetivando o cumprimento do inciso II¹ do artigo 81 da Lei Orgânica nº 1.284/2001, **determino** o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Diligências para proceder, por via postal e caso seja necessário por meio de edital, a **CITAÇÃO** do responsável Senhor **Palmeri Costa Bezerra**, ex-Secretário de Estado do

¹ **Art. 81.** Verificada irregularidade nas contas, o Auditor, o Relator ou o Tribunal:

(...)

II - se houver débito, ordenará a citação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a quantia devida;

Z:\Relatorias\4Relatoria\2015\Secretarias e Autarquias - 2013-2014\Secretaria da Juventude e dos Esporte\Despacho\P-11779-2013 - CODIL-citar TCE-Contrato nº 30-2008 Secretaria do Esporte.doc.aam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

TCE – TO

Fls. _____

Esporte e o corresponsável Senhor **José Edmar Brito Miranda**, ex-Secretário de Estado da Infraestrutura, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, apresentem defesa ou recolham à conta do tesouro estadual, o valor de R\$ 16.171.920,31 (dezesesseis milhões cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e trinta e um centavos), conforme Relatório de Auditoria/TCE nº 116/2013 e Certificado de Auditoria nº 105/2013, da Controladoria Geral do Estado, constantes do processo nº 11779/2013,

7.4 Atendida a citação, enviem os autos à Quarta Diretoria de Controle Externo para instrução, prosseguindo-se a tramitação normal do processo.

7.5 No caso de recolhimento voluntário os responsáveis deverão comparecer ao Cartório de Contas deste Tribunal, para atualização dos valores a serem recolhidos.

7.6 Caso seja solicitado, fica desde já deferido o pedido de vista e/ou cópia destes autos aos responsáveis, devendo ser observado o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 010/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dias 17 do mês de março de 2015.

MÁRCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro Substituto
Convocação nº 29/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234192

Código de Autenticação: bb79a3de716ddef89bdd007a9fa3956a - 20/03/2015 12:05:15